



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.

Contrato nº 136/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com endereço à Rua Bezerra de Menezes, nº 774 – Quadra 32 Lote 01, Setor Pauzanes, Rio Verde / GO, CEP 75.903-070 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. GERALDO ALVES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1532339 SSP/GO e do CPF nº 467.509.751-00, conforme consta no Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, doravante denominado Processo, concernente ao Processo de Licitação nº 491/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços** nº 007/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e continuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
12/633	Ácido valpróico 250mg/5 ml	1.875	FR	Xarope. Uso oral - adulto e pediátrico. Conteúdo 100ml.	HIPOLABOR	R\$ 6,59	R\$ 12.356,25
25	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	1.400	CPR	Uso adulto. Uso oral. Caixa contendo 28 comprimidos revestidos.	CIMED	R\$ 0,29	R\$ 406,00
55/676	Cloridrato de biperideno 2mg	2.500	CPR	Uso adulto e pediátrico acima de 3 anos. Embalagem com 200 comprimidos	U.QUIMICA	R\$ 0,39	R\$ 975,00
86/707	Fenitoína 100mg	2.500	CPR	Uso oral Adulto e pediátrico.	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 375,00
536/1157	Biperideno 5mg/1ml	12.500	AMP		CRISTÁLIA	R\$ 2,59	R\$ 32.375,00
586/1207	Fenobarbital	6.250	AMP	AMPOLA DE 2 ML (200MG / ML) IM, IV E SC.	CRISTÁLIA	R\$ 2,65	R\$ 16.562,50
608/1229	Ocitocina	6.250	AMP	APRESENTAÇÕES EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 AMPOLAS DE 1 ML COM OCITOCINA A 5 U.I./ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: OCITOCINA.....5 U.I. EXCIPIENTES (ACETATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍlico, CLOROBUTANOL, ÁCIDO ACÉTICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P.1 ML 1. INDICAÇÕES ANTES DO PARTO • INDUÇÃO DO PARTO POR RAZÕES MÉDICAS, COMO POR EXEMPLO, EM CASOS DE GESTAÇÃO PÓS-TERMO, RUPTURA PREMATURA DAS MEMBRANAS, HIPERTENSÃO INDUZIDA PELA GRAVIDEZ (PRÉ-ECLÂMPSSIA); • ESTÍMULO DAS	BLAU	R\$ 4,74	R\$ 29.625,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

				CONTRAÇÕES EM CASOS SELECIONADOS DE INÉRCIA UTERINA; • A OCITOCIN			
615/1236	Sulfato De Atropina 0,50 Mg/Ml	2.500	AMP	USO IM/IV/SC. AMPOLA DE 1 ML.	BLAU	R\$ 1,23	R\$ 3.075,00
644	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	75	Pó para Suspensão	Uso intramuscular. Adulto e pediátrico.	TEUTO	R\$ 6,99	R\$ 524,25
645	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potásica 400.000UI	75	Pó para Suspensão	Uso intramuscular. Adulto e pediátrico.	BLAU	R\$ 7,09	R\$ 531,75
654	Carbamazepina 2%	250	Suspensão	Suspensão oral. Uso adulto e pediátrico. Conteúdo 100ml + dosador.	HIPOLABOR	R\$ 9,31	R\$ 2.327,50
680	Cloridrato de clonidina 0,100 mg	250	CPR	Uso oral – adulto Contém 30 comprimidos	MAWDSLEYS	R\$ 0,34	R\$ 85,00
681	Cloridrato de clonidina 0,150mg	250	CPR	Uso oral – adulto Contém 30 comprimidos	MAWDSLEYS	R\$ 0,39	R\$ 97,50
695	Diazepam 10mg	7.500	CPR	Uso adulto. Embalagem hospitalar	SANTISA	R\$ 0,04	R\$ 300,00
714	Fosfato de sódio monobásico (0,16g/ml)+fosfato de sódio dibásico (0,06g/ml)	125	Solução retal	Laxante. Uso adulto e pediátrico.	AIRELA	R\$ 7,46	R\$ 932,50
740	Maleato de Enalapril 10mg	1.250	CPR	Uso oral – adulto Embalagem hospitalar	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 50,00
742	Maleato de levomepromazina 100mg	1.250	CPR	Uso oral Uso adulto Contém 200 comprimidos revestidos.	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
757	Norfloxacino 400mg	5.000	CPR	Uso adulto – oral .Caixa com 420 comprimidos	GLOBO	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
762	Paracetamol 750mg	7.500	CPR	Comprimido revestido Uso oral – Adulto e Pediátrico acima de 12 anos Embalagem hospitalar (480 comprimidos)	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
778	Sulfato Ferroso 25mg/ml	25	FR	Uso adulto e pediatrico. Conteudo 30ml	AIRELA	R\$ 1,29	R\$ 32,25
781	Succinato de metoprolol 25 mg	500	CPR	Uso adulto	CIMED	R\$ 0,35	R\$ 175,00
782	Succinato de metoprolol 50 mg	500	CPR	Uso adulto	CIMED	R\$ 0,65	R\$ 325,00

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de

2



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 105.880,50 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 491/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2024.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).

JV

4

Z
W



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

IV- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo código de despesa:

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 - Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:
(01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
(08) Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo

Código de Aplicabilidade:
310.0000 – Saúde Geral
300.0060 – Dose Certa
300.0097 – Rep Resolução SS 18 Prego IGM
300.0047 – Controle de Glicemia
300.0031 – Pab – Estado
300.0022 – Qualismais Estad
301.0007 – Saúde Bucal
301.0001 – PABFIXO
304.0001 – Farmácia Básica
301.0012 – Rec. PMAQ

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Funcional Programática:	103010009.2.197 – Desp. Custeio/A.Prim/Em. 44790016 - Dep. Simone Marqueto
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	800.0031 – Despesas de Custeio Em. 44790016

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103010009.2.198 – Desp. Custeio/A.Prim/Em. 27960008 Dep. Alexandre Leite
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	800.0032 – Despesas de Custeio Em. 27960008

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103040009.2.037 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	310.0000 – Saúde Geral 303.00001 – Vigilância em Saúde

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática:	103050009.2.038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa:	3390.30 – Material de Consumo
Fonte recurso:	(01) Tesouro (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (05) Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicabilidade:	310.0000 – Saúde Geral 301.0101 – Rep. Demanda 20245507173 IGM SUS 300.0096 – Rep. Resolução 5520 Prag. IGM – SUS 303.0002 – Vigilância Epidemiológica

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 Pereiras, 30 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

ROYAL MED HOSPITALAR Assinado de forma digital por ROYAL

MED HOSPITALAR

LTDa:25106470000165

LTDa:25106470000165

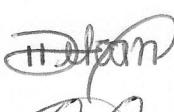
Dados: 2024.10.18 14:22:34 -03'00'

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

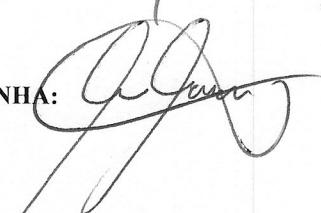
GERALDO ALVES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:


Delvan Rodrigo
PMP-SP

TESTEMUNHA:





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e continuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Pereiras, 30 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ROYAL MED HOSPITALAR Assinado de forma digital por
LTD:25106470000165 ROYAL MED HOSPITALAR
Dados: 2024.10.18 14:22:43 -03'00'
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
GERALDO ALVES DE SOUZA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Geraldo Alves de Souza
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 467.509.751-00
Assinatura: _____

ROYAL MED
HOSPITALAR
LTDA:25106470000165

Assinado de forma digital por
ROYAL MED HOSPITALAR
LTDA:25106470000165
Dados: 2024.10.18 14:22:55 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP
CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 30 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ROYAL MED
HOSPITALAR
LTDA:25106470000165

Assinado de forma digital por
ROYAL MED HOSPITALAR
LTDA:25106470000165
Dados: 2024.10.18 14:23:04
-03'00'

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
GERALDO ALVES DE SOUZA
CONTRATADA